



ATO AD REFERENDUM Nº 04, de 1º de abril de 2020.

Autoriza, **Ad Referendum** ao Plenário, a prorrogação de registro temporário de profissional nos termos que apresenta, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 12.378/2010, e art. 53, inciso XXXI, do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí (CAU/PI), e

Considerando os termos da Portaria n. 07/2020, de 19 de março de 2020 e Portaria 10 de 30 de março de 2020, ambas deste Conselho;

Considerando que as medidas de proteção referente ao COVID-19 no âmbito do CAU/PI ainda necessitam ser observadas nos termos apresentados pelos os órgãos oficiais de saúde;

Considerando que o Governo do Estado determinou o fechamento das atividades, dentre outros, do ensino superior, público ou privado, por meio do Decreto Estadual n. 18.913, de 30 de março de 2020;

Considerando que o Poder Judiciário encontra com suas atividades reduzidas, nos termos da 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando que este Conselho recebeu diversas reclamações sobre demora na entrega de diplomas para registro definitivo de profissionais;

Considerando que a Resolução 18, de 02 de março de 2012, do CAU/BR, que prevê a possibilidade de prorrogação por mais um ano nos registros temporários dos profissionais.

Resolve:

Art. 1º Autorizar prorrogação pelo prazo de mais 30 dias para os profissionais com registro provisório em dificuldade de receber seus diplomas por omissão das Instituições de Ensino Superior, que tenho comprovado conclusão do curso e conseguido decisão judicial favorável a imediata expedição do diploma.



Art. 2º Fica também autorizada a prorrogação do registro temporário dos profissionais cujo prazo para apresentação do diploma para inscrição definitiva esteja prejudicado em razão do fechamento das atividades das instituições de ensino superior.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, devendo ser submetida a próxima reunião plenária do Conselho.

TERESINA-PI, 30 de março de 2020.

WELLINGTON CAMARÇO
Presidente do CAU/PI